



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo Administrativo nº: 026-1/SEMAF/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e fazenda

Responsável: Uelinton Ricardo da Silva.

1 OBJETO PROPOSTO

Contratação, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de **empresa concessionária de serviço público** para o fornecimento de **água potável encanada**, bem como para a coleta e tratamento de **esgoto**, destinados ao atendimento das **necessidades básicas, contínuas e indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAF e do Setor de Tributos do Município**, em regime de pagamento **estimativo**, tendo em vista tratar-se de **serviço público essencial prestado por fornecedor exclusivo na localidade**, o que inviabiliza a competição.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se pela **necessidade contínua, permanente e essencial** de fornecimento de **água potável encanada**, bem como de **coleta e tratamento de esgoto**, da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAF e do Setor de Tributos**, serviços indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores, a preservação dos bens públicos e a continuidade das atividades administrativas, bem como o atendimento regular e eficiente aos munícipes.

O fornecimento de água potável e os serviços de esgotamento sanitário configuram **serviços públicos essenciais**, os quais, **no âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO**, são **prestados de forma exclusiva pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, autarquia municipal responsável pela operação, manutenção e distribuição desses serviços. Ressalta-se que **não há outro fornecedor apto ou autorizado a prestar tais serviços na localidade**, circunstância que **inviabiliza a competição entre eventuais interessados**.





Dessa forma, resta caracterizada a **inviabilidade de licitação**, enquadrando-se a contratação na hipótese de **inexigibilidade**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **fornecedor exclusivo**. Tal solução mostra-se a **mais adequada e juridicamente segura** para assegurar a **continuidade das operações institucionais**, bem como a prestação dos serviços públicos de forma **eficiente, regular e ininterrupta**, evitando prejuízos ao interesse público e ao funcionamento desta secretaria de administração.

Ademais, considerando tratar-se de despesa de custeio **contínua e recorrente**, faz-se necessária a **formalização tempestiva do processo administrativo no início do exercício financeiro**, a fim de assegurar o regular pagamento das faturas correspondentes, garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais** e **evitar a interrupção do fornecimento**, situação que poderia comprometer o interesse público e o adequado funcionamento da unidade atendida.

3 DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de água, encanada, coleta e tratamento de esgoto-SEMAF	12	serviço	R\$ 145,95	1.751,40
02	Fornecimento de água, encanada, coleta e tratamento de esgoto-Sector de tributos.	12	serviço	R\$ 145,95	1.751,40

Para garantir cobertura de **possíveis aumentos tarifários e consumos extraordinários**, foi acrescido um valor adicional de **10% de contingência**, resultando em **R\$ 3.853,08 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos)** como previsão orçamentária anual.

4 OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **existência de fornecedor exclusivo**, qual seja, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**;





O pagamento será efetuado em **regime estimativo**, com **faturamento mensal**, conforme o **consumo efetivamente apurado**, vedado qualquer pagamento sem a correspondente medição do serviço prestado;

Os serviços deverão ser prestados de forma **contínua, regular e ininterrupta** durante todo o período de vigência contratual, em observância à natureza essencial do objeto e ao interesse público envolvido.

5 GRAU DE PRIORIDADE:

Alta prioridade, por se tratar de serviço público essencial, contínuo e indispensável ao funcionamento regular da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAF** e do **Setor de Tributos**, bem como à manutenção do atendimento ao interesse público, cuja interrupção poderia comprometer a prestação dos serviços institucionais.

6 PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento de água potável encanada e a prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto deverão **iniciar-se imediatamente após a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente**, observada a emissão da respectiva **ordem de início**, quando aplicável.

O **período estimado de consumo e de execução dos serviços** corresponde ao **exercício financeiro vigente**, abrangendo **12 (doze) meses**, considerando-se a natureza contínua do serviço e a necessidade de sua prestação **regular e ininterrupta**.

7 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, estando vinculada às despesas de custeio necessárias à manutenção dos serviços públicos essenciais, conforme previsto no orçamento anual e no plano de gestão da Administração Municipal.

8 QUAL A RELAÇÃO DA AQUISIÇÃO QUANTO AO INTERESSE PÚBLICO:

A aquisição atende diretamente ao interesse público, uma vez que assegura condições mínimas de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração –





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
GESTÃO 2025/2028



SEMAF e do Setor de Tributos, órgãos essenciais para a gestão administrativa e tributária do Município de Primavera de Rondônia – RO.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de janeiro de 2026.

Uelinton Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria 001/GP/2025
Ordenador de despesas
Lei Nº 1.379/2025.

seleção de

edição 2017-2020





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DFD - Formalização de Demanda	26	08/01/2026

ID: 18401	Processo	Documento
CRC: 33085833		
Processo: 3-26/2026		
Usuário: ELILHA FEITOSA BRAGA		
Criação: 08/01/2026 12:36:38	Finalização: 08/01/2026 12:37:42	

MD5: 58C32FD295801D890A571A7B15FECCE3
SHA256: AC3EE81A5E630E990C34A35B5D4456E12816BF72F28464920A2A10E0B5143EC5

Súmula/Objeto:
DFD - Formalização de Demanda

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Primavera de Rondônia	RO	08/01/2026 12:36:38
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA	08/01/2026 12:36:38
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 UELINTON RICARDO DA SILVA	Secretário Mun. de Administração e Fazenda	08/01/2026 12:43:34
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 18401 e o CRC 33085833.